



PARECER ÚNICO Nº 0374465/2020 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO	PA COPAM	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	00127/1994/003/2003	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Renovação de Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA</b> 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
Outorga - aproveitamento de potencial hidrelétrico	1322/2018	Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> CEMIG Geração Sul S.A.	<b>CNPJ:</b> 24.263.183/0001-04	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> CEMIG Geração Sul S.A. - PCH Coronel Domiciano	<b>CNPJ:</b> 24.263.183/0001-04	
<b>MUNICÍPIOS:</b> Muriaé	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> 21°00'45"S e 42°26'50"O		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> SIM		
<b>NOME:</b> Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Usina Coronel Domiciano		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paraíba do Sul	<b>BACIA ESTADUAL:</b> -x-	
<b>UPGRH:</b> PS 2 – Rios Pomba e Muriaé	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Sem Peixe	
<b>CÓDIGO</b> E-02-01-1	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004)</b> Barragens de geração de energia – Hidrelétricas	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> Engenheiro Florestal Marco Antônio Pinto Barbosa	<b>REGISTRO</b> CREA MG 22344	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jandyra Luz Teixeira – Analista Ambiental	1.150.868-6	
<b>De acordo:</b> Fernando Baliani da Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0	



## 1. Introdução.

Em 05/11/2003 a empresa CEMIG Geração Sul S.A. formalizou o processo administrativo n. 00127/1994/003/2003, de renovação de Licença de Operação da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Coronel Domiciano, instalada no rio Sem Peixe, em área rural do município de Muriaé.

A PCH Coronel Domiciano obteve Licença de Operação, conforme PA n. 00127/1994/001/1994 e decisão da Câmara de Bacias Hidrográficas, em reunião do dia 21/06/1995.

O empreendedor optou por permanecer nos critérios da DN 74/2004 através do ofício n. 724/2018, entregue à SUPRAM ZM no dia 09/04/2018, conforme comprovante dos Correios n. OF374565820BR.

A atividade desenvolvida é listada na Deliberação Normativa COPAM n. 74/2004 no código E-02-01-1 “Barragens de geração de energia – Hidrelétricas”, sendo considerada como de grande potencial poluidor e o empreendimento considerado como de pequeno porte (área inundada = 3 ha e capacidade instalada = 5,04 MW), portanto, enquadrada na Classe 3.

O referido processo está sob análise da Supram Sul de Minas em decorrência de análise conjunta entre esta superintendência e Supram Zona da Mata, para suporte na redução de passivo de processos administrativos, sem prejuízo a competência de ato decisório, conforme orientação da Assessoria Jurídica da Semad mediante Memorando.SEMAD/ASJUR. nº. 155/2018.

Complementarmente a análise dos estudos ambientais, a Supram Sul de Minas se utilizou de meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos para a análise do processo de licenciamento ambiental.

Os estudos ambientais apresentados foram elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro Florestal Marco Antônio Pinto Barbosa, ART n. MG-22344 e ART n. 3373107, juntada ao processo (fl. 84).

Os referidos estudos ambientais foram considerados satisfatórios pela Supram Sul de Minas.

### 1.1. Contexto histórico.

A PCH Coronel Domiciano foi construída em 1910 pela Câmara Municipal de Muriaé e adquirida em 1918 pela Companhia Força e Luz Cataguases Leopoldina.

Em 1994 ocorreu a entrada em operação da nova Unidade Geradora G3, com potência de 5,04 MW e a desativação das outras duas unidades geradoras.

Em janeiro de 2016 a concessão para operação da PCH Coronel Domiciano passa a pertencer a CEMIG Geração Sul S.A.



## 2. Caracterização do empreendimento.

Atualmente trabalham na usina 03 funcionários em horário comercial. Eventualmente outros funcionários da Cemig podem se deslocar para a usina para tratar de assuntos pontuais, relativos ao gerenciamento de barragem, monitoramentos ambientais, dentre outros.

QUADRO 02 - Dados da PCH Coronel Domiciano	
<b>Localização</b> Município: Muriaé (MG)	<b>Cronologia</b> Início de operação: 1911 (G1, G2) desativadas 1994 (G3)
<b>Bacia hidrográfica</b> Curso D'água: rio Fumaça Bacia: Paraíba do Sul Área de drenagem (km <sup>2</sup> ): 195,00	<b>Casa de força</b> Potência instalada (MW): 4,95 Nº de unidades geradoras: 1 Potência unitária (MW): 4,95 Energia assegurada (MWmédio): 3,59 Queda nominal (m): 119,0 Tipo de turbina: Francis Simples Engolimento turbina (m <sup>3</sup> /s): 4,90
<b>Barragem</b> Tipo: Gravidade Comprimento (m): 85 m Altura máxima (m): 8 m Cota do coroamento: 497,12	<b>Reservatório</b> Área (km <sup>2</sup> ): 0,03 Volume total máximo (hm <sup>3</sup> ): 0,13 Volume útil máximo (hm <sup>3</sup> ): 0,06 NA mínimo operativo (m): 480,02 NA máximo operativo (m): 482,90 NA máximo maximorum (m): 483,475
<b>Vertedouro</b> Tipo: Soleira livre Capacidade máxima (m <sup>3</sup> /s): 430,2 Comportas de fundo: 1	

Toda a PCH Coronel Domiciano, incluindo o entorno do reservatório estão inseridas na Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Usina Coronel Domiciano, instituída pela Portaria IEF nº 018 de 19/04/2000. A RPPN possui área total de, aproximadamente 263 ha, onde sua maior parte é coberta por vegetação nativa do tipo Floresta Estacional Semidecidual.

A RPPN não possui Plano de Manejo e como informação complementar foi apresentado o “cronograma de elaboração do Plano de Manejo”, com previsão de conclusão em 9 (nove) meses. Será condicionante deste parecer a apresentação de comprovação da entrega do plano na Unidade Regional de Floresta e Biodiversidade (URFBIO) da Zona da Mata, para sua avaliação.

A concessão para o aproveitamento hidrelétrico foi outorgada pelo governo federal mediante a promulgação do Manifesto n. 128, de 06/03/1935.

A APP do reservatório, situa-se entre as cotas 482,90m (cota máxima operativa) e 483,475m (cota máxima *maximorum*) e de acordo com o parágrafo único, do Art. 22, da Lei Estadual n. 20.922/2013 a faixa de preservação é de 0,575 m em medida vertical.

*“Para os reservatórios de que trata o caput que foram registrados ou que tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados antes de 24 de agosto de 2001, a faixa da APP será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum.”*



### 3. Caracterização ambiental.

Conforme estudos atualizados que foram protocolados sob o n. 315594/2017, no dia 20/12/2017, a Área de Entorno da PCH Coronel Domiciano apresenta-se em grande parte conservada com predomínio de cobertura de vegetação nativa.

Não se observa nenhum tipo de ocupação no entorno do reservatório somente a jusante da casa de força onde se encontra a comunidade da Usina da Fumaça, que passou a existir com sua instalação em 1910.

Não foi observado nenhum tipo de uso múltiplo da água com exceção do uso para lazer. Ao longo do rio fumaça, a jusante do reservatório, são evidenciados trechos encaixoeirados os quais são comumente utilizados para banhos de cachoeira por turistas locais. No entorno também são observadas outras atividades de lazer tais como rapel, *cascading*, trekking, canoagem e trilhas. O uso para lazer ocorre mais aos finais de semana.

Em relação à fauna verifica-se que há potencial ocorrência na região em que o empreendimento está inserido é considerada rica e bem diversificada, tendo em vista a diversificação de fisionomias e diferentes grupos de fauna identificados regionalmente, conforme dados secundários levantados.

No que se refere à qualidade da água, de forma geral, os parâmetros analisados encontram-se em acordo com os limites estabelecidos na DN COPAM/CERH 01/2008 para as águas doces de classe 2.

#### - Ausência de mecanismo de transposição de peixes

O meio ambiente tende sempre ao equilíbrio e em um sistema que opera há 109 anos, a transposição de peixes representaria um novo impacto. A inserção de espécies invasoras e qualquer intervenção poderiam causar o predomínio de algumas espécies de peixe em detrimento de outras.

Também se justifica a inexistência de mecanismo de transposição de peixe, conforme prevê a Lei n. 12.488/1997, devido a existência da Cachoeira da Fumaça que se constitui em uma barreira natural para o deslocamento dos peixes para montante.



#### 4. Recursos Hídricos.

Para a regularização do aproveitamento hidrelétrico foi formalizado e analisado o processo de outorga n. 01322/2018.

Em 18/06/2020 o processo de outorga foi aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, conforme previsto na Deliberação Normativa CERH n. 07, de 04/11/2002.

A equipe técnica da SUPRAM SM, conclui pelo deferimento do processo de outorga para fins de geração de energia com potência instalada de 5,04 MW, na modalidade de Autorização, nas coordenadas geográficas 21° 00' 45" e 42° 22' 50", para uma vazão máxima turbinada de 4,6 m<sup>3</sup>/s, desde que mantida uma vazão residual não inferior à 0,25 m<sup>3</sup>/s à jusante do barramento da PCH Coronel Domiciano, durante todo ano.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA).

PCH Coronel Domiciano ocorreram intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APPs referentes ao barramento, trecho do canal de adução e a casa de força, obras que foram instaladas na década de 1910, totalizando 1,13 hectares.

Neste sentido, de acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, em seu artigo 2º inciso II, trata-se de área rural consolidada:

*"Art. 2º – Para efeitos deste decreto considera-se:  
III – área rural consolidada: a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;"*

##### 5.1. Da obrigatoriedade de regularização fundiária das APPs de reservatórios artificiais destinados a geração de energia

A PCH Coronel Domiciano, com todas as suas estruturas, bem como a área de entorno do reservatório está inserida na Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Usina Coronel Domiciano, instituída pela Portaria IEF nº 018 de 19/04/2000, pertencente à CEMIG Geração Sul S.A com área aproximada de 263 ha.

##### 5.2. Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA



Para este empreendimento, especificamente, fica evidenciado a prescindibilidade de atendimento ao Art. 23 da Lei nº 20.922, de 16/10/2013, que trata da apresentação do Plano ambiental de Conservação e uso do entorno de reservatório artificial – PACUERA, tendo em vista que a área de entorno é de propriedade da CEMIG Geração Sul S.A, constituída por unidade de conservação a qual possui restrições ambientais mais rígidas que o próprio PACUERA e o uso e ocupação será estabelecido por meio de Plano de Manejo.

## 6. Reserva Legal.

De acordo com o § 2º, inciso II, do Art. 25 da Lei n. 20.922, de 16/10/2013 não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal as áreas adquiridas, desapropriadas e objetos de servidão, por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

## 7. Compensações.

O empreendimento não fará novas supressões de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas, ou ainda supressão de cavidades.

Também não fará novas intervenções em Área de Preservação Permanente – APP.

As intervenções pretéritas realizadas quando da construção do reservatório foram construídas nos anos 1922 e são consideradas bem feitorias e edificações consolidadas, conforme art. 2º e inciso III do Decreto Estadual 47.749/2019.

Da mesma forma, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental, nos termos da **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000** e do **Decreto nº 45.175/2009**, alterado pelo **Decreto nº 45.629/2011** considerando que:

a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; e

b) a operação do empreendimento já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis. O empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

## 8. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Na análise dos impactos ambientais advindos da operação da PCH Coronel Domiciano, deve-se considerar que a usina está em operação a mais de 100 anos e



a paisagem em suas imediações mostra sua incorporação ao meio ambiente, compondo o aspecto cênico da região.

Os demais impactos ambientais resultantes da operação estão descritos abaixo.

- **Resíduos sólidos.**

Todo o resíduo gerado nos processos operativos é recolhido em recipientes próprios e retirados através de contratação de empresa especializada com periodicidade anual ou quando há necessidade.

O armazenamento temporário de produtos e resíduos perigosos é feito em cômodo específico com piso impermeabilizado e eventuais vazamentos seriam contidos no local.

- **Destinação de efluentes líquidos**

Os efluentes sanitários gerados nas estruturas da PCH Coronel Domiciano são tratados em sistema de fossa-filtro-sumidouro, portanto o efluente é infiltrado no solo após passar pelo sistema de tratamento.

## 9. Cumprimento de condicionantes.

A LO foi deferida em 21/06/1995, conforme decisão da Câmara de Bacias Hidrográficas com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Que seja efetuada pela CFLCL recomposição dos cortes em solo de forma a proporcionar um visual menos impactante do empreendimento e evitar futuros problemas	Não definido
2	Que seja efetuada uma recomposição paisagística de todo o empreendimento, com plantio de nativas, exóticas e gramíneas nas áreas afetadas, canteiros de obras e arredores	Não definido

As condicionantes foram cumpridas conforme relatório fotográfico juntado ao RADA (fls. 61 a 68).

## 10. Controle Processual



Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de **Renovação de Licença de Operação – LO**, que será submetido para deliberação da Superintendência Regional do Meio Ambiente.

Registra-se que a formalização ocorreu com antecedência mínima 120 dias do prazo final da licença vincenda, o que garantiu ao requerente a renovação automática prevista no artigo 37 do Decreto nº 47.383/2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental.

No processo de **Renovação de Licença de Operação – LO** é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, relatório esse formalizado junto com o requerimento de renovação da licença. Mediante a informação constante no RADA será feita a avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas na **LO**.

Para a obtenção da **LO** que se pretende renovar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto, foram implantadas medidas de controle para as fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da renovação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência das medidas de controle, durante o período de validade da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.

A conclusão técnica constante nos itens anteriores é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho.

Condição indispensável para se obter a renovação de uma licença de operação é a demonstração de que sistema de controle ambiental apresentou desempenho ambiental, ou seja, que as medidas de controle das fontes de poluição estão funcionando satisfatoriamente.

Considerando que há manifestação técnica de que o sistema de controle ambiental da empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da renovação da licença de operação.

Considerando que conforme tratado neste parecer o Empreendimento possui uma RPPN. Assim sendo, conforme se estabelece a Lei n. 6.763, de 26 de dezembro de 1975, alterada pela Lei n. 22.796, de 28 de dezembro de 2017:

*Art. 91 – São isentos da Taxa de Expediente os atos e os documentos relativos:*



...  
§ 3º – São também isentas:

...  
XX – da taxa prevista no subitem 7.20 da Tabela A anexa a esta lei, mesmo nos casos de ampliação ou renovação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora:

- a) as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – na propriedade objeto do licenciamento ou da Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF – ou Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS –, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal nesse percentual;**
- b) as microempresas e microempreendedores individuais – MEIs;**
- c) o agricultor familiar e o empreendedor familiar rural, definidos nos termos do art. 3º da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como as unidades produtivas em regime de agricultura familiar definidas em lei;**
- d) as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado, emitido pelo órgão competente**

Considerando que o Empreendedor apresenta a publicação do pedido de renovação de Licença.

Opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de renovação da Licença.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, na renovação das licenças que autorizem a operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

Em consulta aos sistemas de cadastros de auto de infração do SISEMA, não foram encontrados autos que motivassem a redução do prazo desta renovação. Por esta razão o prazo de vigência deverá ser de **10 (dez)** anos.

**DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 9822 3947 e (31) 9825-3947.**



## 11. Conclusão.

A equipe da Supram SM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Renovação de Licença de Operação, para o empreendimento **PCH Coronel Domiciano – CEMIG Geração Sul S.A.** para a atividade de E-02-01-1 - Barragens de geração de energia – Hidrelétricas, no município de **Muriaé**, pelo **prazo de 10 anos**.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM Zona da Mata.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM ZM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 12. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes para Renovação de Licença de Operação da PCH Coronel Domiciano - CEMIG Geração Sul S.A.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da PCH Coronel Domiciano - CEMIG Geração Sul S.A.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da PCH Cel Domiciano - CEMIG Geração Sul S.A.



## ANEXO I

### Condicionantes para Renovação de Licença de Operação da PCH Coronel Domiciano - CEMIG Geração Sul S.A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o <b>Programa de Automonitoramento</b> , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico das atividades de recomposição, conservação e monitoramento das APPs, conforme <b>PTRF</b> apresentado. O relatório deve conter as informações dendrométricas (DAP, altura, percentual de sobrevivência) das mudas plantadas, sendo acompanhado de ART.	<b>Semestralmente</b> <sup>[1]</sup> Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar cópia do protocolo da entrega do Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural Usina Coronel Domiciano na URFBIO Zona da Mata	<b>30 dias</b> Contados após a realização do protocolo.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[1]</sup> Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os relatórios exigidos no item 02.



## Anexo II

### Programa de Automonitoramento de PCH Coronel Domiciano CEMIG Geração Sul S.A.

#### 1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

#### 2. Águas Superficiais.

Local de amostragem <sup>[2]</sup>	Parâmetros	Frequência de Análise
A montante da barragem e a jusante da casa de força.	pH, turbidez, DBO, sólidos suspensos Totais, Sólidos Dissolvidos, Sulfetos, coliformes termotolerantes, clorofila a, densidade de cianobactérias, Fósforo Total, Nitrato, Nitrito, Sulfato, oxigênio dissolvido (OD).	<u>Semestralmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

<sup>[2]</sup> Deverão ser informadas as coordenadas geográficas dos pontos de monitoramento da qualidade da água.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Zona da Mata, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017 e deverá conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

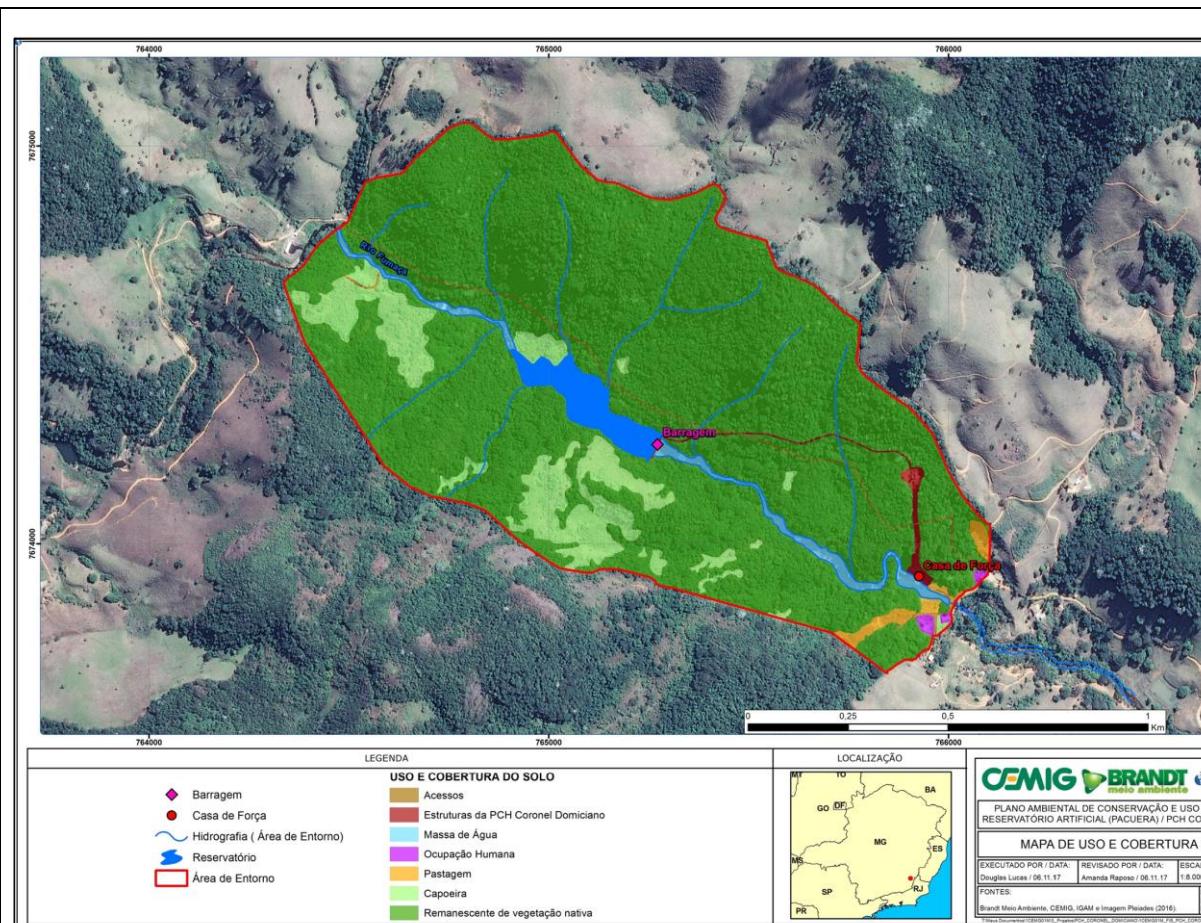
*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## ANEXO III



## Relatório Fotográfico da PCH Coronel Domiciano - CEMIG Geração Sul S.A



Mapa de uso e cobertura do solo



Casa de Força



Reservatório



### Relatório Fotográfico da PCH Coronel Domiciano - continuação



Vertedouro



Canal de restituição



Tanque séptico



Depósito de resíduos